**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2026**

**Órgão requisitante**: Secretaria Municipal de Agricultura.

Responsável pela formalização do Termo de Referência: Rubsléia Alves da Silva – Auxiliar Administrativo.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de herbicidas, inseticida e fertilizante foliar**, destinados ao controle de vegetação invasora e ao manejo de áreas de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente do aterro sanitário do Município de Palestina de Goiás, que se encontra em fase de encerramento de suas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos deverão atender às especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Galão | 15 | Glifosato Preciso XK – embalagem de 20 litros. | R$ 849,61 | R$ 12.744,15 |
| 02 | Galão | 01 | Cletodim 240 EC CCAB – embalagem de 20 litros. | R$ 733,82 | R$ 733,82 |
| 03 | Pacote | 01 | Fipronil 800 WG – embalagem de 1 kg. | R$ 581,17 | R$ 581,17 |
| 04 | Galão | 02 | Alge Nitron – fertilizante foliar – embalagem de 20 litros. | R$ 428,50 | R$ 857,00 |
| | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | **R$ 14.916,14** |



ASSINADO DIGITALMENTE POR RUBSLEIA ALVES DA SILVA EM 03/11/2026 ÀS 14:19:59.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante, contendo rótulos legíveis, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

1.4. Os produtos deverão possuir regularidade para comercialização e utilização no território nacional, observados os registros, cadastros, autorizações e demais exigências legais pertinentes a cada categoria.

1.5. A observação referente ao CATMAT é a seguinte: não foi localizado código CATMAT com especificação compatível com a descrição dos produtos solicitados.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar insumos destinados ao controle de vegetação invasora e ao manejo de áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente o aterro sanitário do Município de Palestina de Goiás, localizado a aproximadamente 10 km da sede municipal e atualmente em fase de encerramento de suas atividades.

2.3. A manutenção dessas áreas exige ações planejadas de controle da vegetação e manejo localizado, visando reduzir o crescimento desordenado de plantas, facilitar os serviços operacionais e contribuir para a conservação e organização do local durante o período de encerramento.

2.4. Os materiais também poderão ser utilizados nas demais atividades rurais e agrícolas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, respeitadas as indicações de uso e as finalidades autorizadas de cada produto.

2.5. A ausência desses insumos poderá comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, ocasionando dificuldades operacionais e maior necessidade de utilização de mão de obra em atividades repetitivas.

2.6. A adequação técnica dos produtos às finalidades pretendidas foi confirmada pela área responsável, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição dos quatro itens especificados neste Termo de Referência, nas quantidades e apresentações indicadas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração, observando os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

3.3. Após a entrega, os produtos serão submetidos à conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação, validade e documentação pertinente.

3.4. Os produtos deverão ser armazenados em local apropriado, seguro e com acesso restrito, respeitando as orientações do fabricante e as normas de segurança e proteção ambiental.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e ser fornecidos em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas.

4.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, vazamentos, sinais de adulteração, identificação ilegível ou prazo de validade vencido.

4.4. A contratada deverá comprovar, quando exigível, a regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, apresentando registros, autorizações, cadastros e documentação técnica pertinente.

4.5. A contratada deverá observar as exigências legais relativas ao transporte, armazenamento, comercialização e fornecimento dos produtos.

4.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade vigente e condições adequadas para utilização, conforme indicação do fabricante.

4.7. A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme as quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

5.4. Os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

5.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades e demais informações necessárias à conferência.

5.6. Caso ocorra algum impedimento que comprometa o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa, para análise e eventual adoção das providências cabíveis.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

6.1. As quantidades foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando as necessidades operacionais e as atividades de manejo e controle de vegetação invasora.

6.2. Os valores unitários e totais foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras e Patrimônio em 27 de outubro de 2026, conforme mapa de cotação constante nos autos do processo.

6.3. A pesquisa foi realizada pelo servidor Diego Borges Silva, matrícula nº 19004090, mediante aplicação da média aritmética dos preços selecionados, conforme metodologia indicada no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 14.916,14 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**.

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1. Considerando que os produtos possuem especificações e finalidades distintas, recomenda-se o julgamento e a adjudicação por item, permitindo maior competitividade e a participação de fornecedores especializados no fornecimento de cada produto.

7.2. O parcelamento por item não compromete a execução do objeto, uma vez que os produtos podem ser adquiridos e fornecidos de maneira independente.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal da contratação:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues;

c) Verificar a integridade das embalagens, identificação, lotes e prazos de validade;

d) Registrar eventuais irregularidades verificadas durante o fornecimento;

e) Solicitar a substituição de produtos em desacordo com as especificações contratadas;

f) Comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que exijam providências administrativas;

g) Atestar o recebimento dos produtos quando constatada a conformidade com as exigências estabelecidas.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

**9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento dos produtos será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência.

9.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar a substituição daqueles que apresentarem desconformidade, sem ônus adicional.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou irregularidades posteriormente identificados, nos limites da legislação aplicável.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos;

c) Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas;

d) Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos;

e) Apresentar a documentação técnica e legal exigível para os produtos;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga;

g) Substituir, sem qualquer custo adicional, os produtos recusados pela Administração;

h) Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

i) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

k) Cumprir as disposições legais aplicáveis à comercialização e ao transporte dos produtos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias para a execução do fornecimento;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

c) Receber e conferir os produtos entregues;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

e) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

f) Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações estabelecidas;

g) Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas;

h) Disponibilizar as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

## 12. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

12.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

12.3. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as normas financeiras e administrativas do Município.

12.5. Não será efetuado pagamento por produtos não entregues ou recusados pela Administração.

## 13. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A execução do fornecimento deverá respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

13.3. A eventual prorrogação ou alteração da contratação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal da Administração.

## 14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 14.916,14 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, conforme pesquisa de preços e mapa de cotação constantes no Processo Administrativo nº 2729/2026.

14.2. O valor estimado constitui parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 000011 – FMA de Palestina de Goiás;
- **Unidade:** 000001 – Secretaria Municipal de Agricultura;
- **Função:** 000020 – Agricultura;
- **Subfunção:** 000606 – Extensão Rural;
- **Programa:** 000905 – Apoio Administrativo da Agricultura;
- **Projeto/Atividade:** 2.412 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
- **Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo;
- **Subelemento:** 11 – Material Químico;
- **Ficha:** 000571;
- **Fonte de Recursos:** 1.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

15.2. A existência de dotação e saldo orçamentário suficientes foi certificada pelo Departamento Contábil, conforme declaração constante nos autos do processo, emitida em 29 de outubro de 2026.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar infrações relacionadas à execução da contratação.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

16.4. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas à comercialização, transporte, armazenamento, segurança e proteção ambiental.

17.2. A utilização dos herbicidas e do inseticida deverá ocorrer exclusivamente por pessoas autorizadas e capacitadas, respeitando as indicações de uso, rótulos, bulas, equipamentos de proteção individual e orientações técnicas dos fabricantes.

17.3. Deverão ser observadas as restrições ambientais específicas aplicáveis ao aterro sanitário em fase de encerramento, incluindo eventuais licenças, planos de encerramento e orientações do órgão ambiental competente.

17.4. A destinação das embalagens vazias e dos resíduos deverá obedecer à legislação aplicável e às orientações dos fabricantes, sendo vedado o descarte inadequado ou a reutilização das embalagens.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Palestina de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026.

---

**Rubsléia Alves da Silva**
Auxiliar Administrativo

---

**Carlos Eduardo de Sousa**
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela unidade requisitante



Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 426098